



LEI Nº 3.497 DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre revisão do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino de INHUMAS para o exercício de 2025 e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso nacional ao dos Professores da rede municipal ensino em 6,27% (seis vírgula vinte sete por cento), conforme portaria Interministerial Ministério da Educação, atendendo o *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, na seguinte forma:

I) 3,27% (três ponto vinte sete por cento) serão concedidos na data da publicação desta Lei, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025;

II) 3,00% (três por cento) serão concedidos a partir de 01 de agosto de 2025;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e recursos do tesouro municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei autoriza a incluir, no que couberem e necessitar, nas Leis Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2025, LOA - Lei Orçamentaria Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei do PPA - Plano Plurianual vigente e suas alterações, créditos especiais para cobertura das despesas oriundas da mesma.

Art. 4º - Autoriza se necessário abrir créditos adicionais nos termos dos art. 41,1, c/c Art. 42 e 43, §1º a §4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 até o limite necessário para cobertura das despesas previstas no art. 1º desta Lei.

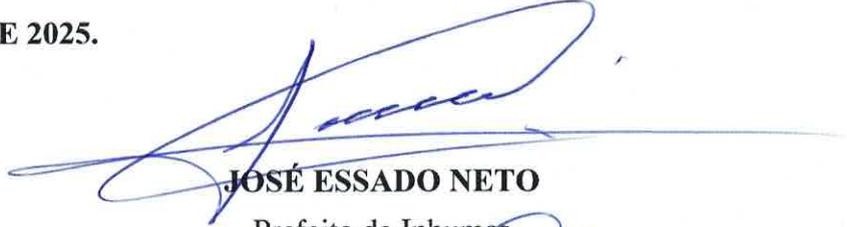


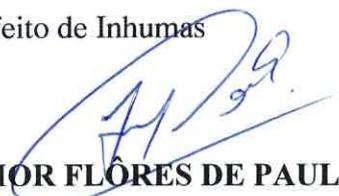

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão